L E I Nº 709

"FIXA A TAXA REFERENCIAL (TR) COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - A Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) instituída pela Lei Municipal nº 626 de 18 de dezembro de 1989, a partir de 1º de fevereiro de 1991, passa a ser atualizada mensalmente pela variação da taxa referencial (TR) do mês anterior.

Art.2º - Os impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais tributos devidos a Fazenda Municipal, serão atualizados a partir de fevereiro de 1991 pela Taxa Referencial (TR) ou taxa referencial Diária (TRD).

Art. 3º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1991, passarão a ser atualizados pela variação da Taxa Referencial (TR) ou taxa Referencial Diária (TRD).

Art.4º - Os débitos de qualquer natureza, são recolhidos no prazo legal, serão imediatamente inscritos como Dívida Ativa.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 08 de abril de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças